



União de Freguesias de Carvalhais e Candal

Regulamento para a Atribuição de Prémios para o Ensino Superior

Preâmbulo

A Constituição da República Portuguesa confere a todos os cidadãos o direito ao ensino como garantia do direito à igualdade de oportunidade ao acesso escolar.

A União das Freguesias de Carvalhais e Candal, concretizando o seu papel de apoio direto aos Fregueses, pretende desenvolver ações que sejam facilitadoras do processo educativo, investindo em políticas que visem a promoção das competências académicas e profissionais dos seus fregueses, de forma a promover o desenvolvimento da União das Freguesias.

Atento a este facto, decide-se atribuir prémios de mérito aos alunos residentes na União das Freguesias de Carvalhais e Candal, que ingressam no ensino superior, permitindo gerar equidade no acesso à oferta formativa, bem como estimular a inovação, contribuindo com um incentivo à continuidade de estudos aos residentes.



União de Freguesias de Carvalhais e Candal

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei Habilitante

1 - Considerando o quadro legal de competências e atribuições das autarquias locais estabelecido pela Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeadamente atentando no artigo 7.º, n.º2 alínea c) e f), as freguesias dispõem de atribuições no domínio da educação e da ação social.

2 - Deste modo, compete à Junta promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, nos termos da alínea t) do n.º 1 do artigo 16.º.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Regulamento visa estabelecer o regime e os princípios gerais de atribuição de prémios, a alunos residentes da União das Freguesias de Carvalhais e Candal, que ingressam no Ensino Superior.

Artigo 3.º

Princípios

A atribuição de prémios nos termos previstos neste Regulamento rege-se pelos princípios da igualdade e da imparcialidade orientadores da atividade administrativa.

União de Freguesias de Carvalhais e Candal

Artigo 4.º

Definição, Periodicidade e Montante

1 – O prémio é uma prestação pecuniária, de valor fixo, no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros) atribuída aos alunos que ingressem no Ensino Superior, unicamente no ano de ingresso.

2 – A União das Freguesias de Carvalhais e Candal, apoiará e premiará, todos os alunos que ingressem no ensino superior.

CAPÍTULO II

Processos de Candidatura

Artigo 5.º

Condições de candidatura

Poderão candidatar-se à atribuição das Bolsas de Estudo todos os alunos que reúnam cumulativamente, se aplicáveis, os seguintes requisitos:

- a) Tenham nacionalidade portuguesa;
- b) Residam na União das Freguesias de Carvalhais e Candal, há pelo menos três anos mediante comprovativo;

Artigo 6.º

Candidatura

1 - O Aluno candidato deverá instruir a sua candidatura com os seguintes documentos:

- a) Requerimento dirigido ao Presidente da União das Freguesias de Carvalhais e Candal,
- b) Fotocópia do bilhete de identidade e cartão de contribuinte ou do cartão de cidadão do candidato;



União de Freguesias de Carvalhais e Candal

c) Documento comprovativo da prova do ingresso no Ensino Superior;

2 – As candidaturas serão entregues em mão ou via online para carvalhais.candal@gmail.com.

Artigo 7.º

Período de candidaturas

O prazo para a apresentação das candidaturas ao prémio decorrerá entre o dia 1 de setembro a 30 de outubro de cada ano letivo.

CAPÍTULO V

Disposições Finais

Artigo 8.º

Dúvidas e omissões

Caberá à União das Freguesias de Carvalhais e Candal, decidir sobre os casos de dúvidas e omissões no presente regulamento.

Artigo 10.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor após aprovação na Assembleia da União das Freguesias.

Aprovado em Assembleia Extraordinária da União das Freguesias de Carvalhais e Candal,

União das Freguesias de Carvalhais e Candal, 05 de janeiro de 2024